



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Credenciamento Nº 0005/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

OBJETO: Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 11 de novembro de 2022.

RECIBO	
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.	
_____, aos ____/____/2022.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO FAXd: (35) 3455-1122 OU PELO E-MAIL licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.	
Carimbo Padronizado da Empresa:	



PROCESSO LICITATORIO Nº. 0137/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 00005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

CREDENCIAMENTO N.º 00005/2022

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 11 de novembro de 2022.

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

PREÂMBULO

O Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, sediada a Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, na cidade de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente e nomeada através da Portaria Nº. 00074/2022, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o

Preço Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência (Tabela de Preços Preço

Máximo Admitido);

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP.

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto ao fornecimento deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação de São João da Mata (MG), não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor máximo a ser pago pelo Município por cada aquisição conforme relação em anexo (Anexo I).

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Depto Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Depto Municipal de Serviços e Obras Publicas

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo interessadas em fornecer **Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, São João da Mata, a partir de 11 de novembro de 2022 às **10:00 horas**, identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Comissão de Licitação

Rua Maria José de Paiva, nº 546 - São João da Mata (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00005/2022 – Período de Credenciamento a partir: 11 de novembro de 2022

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os fornecimentos pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos fornecimentos mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de São João da Mata (MG) distribuirá o fornecimento de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do fornecimento entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários fornecedores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos fornecimentos.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo fornecer os itens as unidades solicitantes, realizando a entrega no perímetro urbano e rural deste município.

6. DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.

O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



6.1.2 – Fornecer os **Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 02 (duas) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

6.1.3 – Apresentar o cardápio semanal, para que a administração sempre possa optar pelos itens, respeitando sempre os valores máximos estabelecidos pelo Município.

6.1.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Credenciamento.

6.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Fornecimentos ofertados;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6.1.7 – Executar o fornecimento dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

6.1.8 – Efetuar a Troca dos itens em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

6.1.9 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

6.1.10 – Havendo paralisação justificada dos fornecimentos, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

6.1.11 – Utilizar exclusivamente produtos e fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;

6.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos fornecimentos executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

6.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

6.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos fornecimentos executados.

6.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



6.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

6.1.17. A Credenciada deverá realizar a entrega da marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.

6.1.18. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

6.1.19. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

6.1.20. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

6.1.21. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

6.1.22. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

6.1.23. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.1.24. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata.

6.1.25. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São João da Mata, as providências cabíveis.

6.1.26. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

6.1.27. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

6.1.28. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

6.1.29. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

6.1.30. Prazo de Execução será 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por interesse exclusivo do Município.

6.1.31. A Credenciada poderá de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, mediante requerimento escrito e justificado, após a autorização do Município.

6.1.32. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



6.1.33. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos fornecimentos as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.1.34. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.1.35. O credenciado deverá ter todo o material, equipamento e pessoal necessários à execução fornecimento dos alimentos.

6.1.36. O Município não se responsabiliza pela reposição do material, equipamento e pessoal que se deteriorarem na execução dos fornecimentos.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para a **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município pelos itens constante da relação em anexo (Anexo I), estimando o valor total em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A Empresa interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.1 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.1.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



8.1.2.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativos (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.1.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.1.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3.1 - Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.3.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.1.4.5 - Declaração ME OU EPP. (Anexo VII);

8.1.4.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII);

8.1.4.7. Alvara sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;

8.4. Período de credenciamento a partir: **das 10 horas a partir do dia 11 de novembro de 2022**, data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos, sendo realizada a publicação da ratificação do ato após cada credenciamento.

8.5. Não serão credenciadas as Empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Ratificação do Ato;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).



9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação a partir do dia 11 de novembro de 2022.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão de Licitação.

10.4. Após visita “in-loco” para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Comissão deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Comissão de Licitação fará a avaliação observando os seguintes critérios:

10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais;

10.5.2 – Disponibilidade para realização do fornecimento;

10.5.3 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação e menor preço, não ultrapassando os valores máximos da Tabela do Município.

10.6 – A Comissão de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência do **credenciamento** será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de São João da Mata (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no Quadro de Avisos.

12.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos fornecimentos no prazo assinalado sobre o valor do fornecimento não Realizado. Os fornecimentos realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e consequente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pelo fornecimento decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade dos itens fornecidas pela credenciada.



14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos, em consonância com o acompanhamento dos fornecimentos efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada.

14.3. Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades pelo departamento competente.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

14.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.7. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Fornecimentos e alterações na tabela DE PREÇOS DO MUNCÍPIO. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes do fornecimento pelas Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº: Fichas 38-65-72-83-97-104-127-138-151-207-240-273.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3455-1122.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

16.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2022.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

OBJETO: Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa, endereço e CNPJ) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 00005/2022 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG),**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município.**

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES,	UNIDADE 2000	R\$ 3,00
02	REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO: a. 200G DE ARROZ (BRANCO); b. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); c. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BOVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOPA), d. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO); e. 100G – MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, BATATA, ETC);	UNIDADE 3200	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.		
03	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE Especificação : ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIDO NO RESTAURANTE. BUFFET LIVRE POR PESSOA	UNIDADE 3200	R\$ 30,00
04	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML	UNIDADE 2000	R\$ 7,00
05	REFRIGERANTE DE 2L Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UNIDADE 2000	R\$ 15,00
06	SUCO DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : BEBIDA GELADA LITRO	UNIDADE 2000	R\$ 7,00

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos fornecimentos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos fornecimentos, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de fornecimentos;
 - A prestação de fornecimento deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria.
- Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

São João da Mata, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0137/2022, Credenciamento nº 00005/2022 e INEXIGIBILIDADE nº 002/2022.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES,	UNIDADE 2000	R\$ 3,00
02	REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO: f. 200G DE ARROZ (BRANCO); g. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); h. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BOVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA,	UNIDADE 3200	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOXA),</p> <p>i. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO);</p> <p>j. 100G - MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC);</p> <p>OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.</p>		
03	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE Especificação : ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIDO NO RESTAURANTE. BUFFET LIVRE POR PESSOA	UNIDADE 3200	R\$ 30,00
04	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML	UNIDADE 2000	R\$ 7,00
05	REFRIGERANTE DE 2L Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UNIDADE 2000	R\$ 15,00
06	SUCO DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : BEBIDA GELADA LITRO	UNIDADE 2000	R\$ 7,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA: _____

NOME/CPF DO DECLARANTE: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0137/2022, Credenciamento nº 00005/2022 e seus Anexos e INEXIGIBILIDADE nº 0011/2022, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL PARA SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe **Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, estimando o valor total em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

1.2 Fornecer os itens, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 02 (duas) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega.



1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Executar os fornecimentos contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos fornecimentos executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- INEXIGIBILIDADE nº 0011/2022, Processo Administrativo nº 0137/2022.

b- Credenciamento nº 00005/2022 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.023.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

4.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

4.1.2 Fornecer os itens, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos,



no prazo Máximo de 02 (duas) horas, em conformidade com ANEXO I, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

- 4.1.3 Apresentar o cardápio semanal, para que a administração sempre possa optar pelos itens, respeitando sempre os valores máximos estabelecidos pelo Município.
- 4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado á prestação a contento do objeto deste Credenciamento.
- 4.1.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos Fornecimentos ofertados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 4.1.7 Executar os fornecimentos dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.1.8 Efetuar a Troca das marmitex em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.1.9 Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 4.1.10 Havendo paralisação justificada dos fornecimentos, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 4.1.11 Utilizar exclusivamente produtos e fornecimentos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento as necessidades da Administração;
- 4.1.12 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos fornecimentos executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.**
- 4.1.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos fornecimentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 4.1.14 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos fornecimentos executados.
- 4.1.15 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 4.1.16 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 4.1.17 A Credenciada deverá realizar a entrega da marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.
- 4.1.18** A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.
- 4.1.19** A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.



4.1.20 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

4.1.21 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.1.22 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.1.23 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.1.24 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata.

4.1.25 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de São João da Mata, as providências cabíveis.

4.1.26 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.1.27 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.1.28 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

4.1.29 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.1.30 Prazo de Execução será 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por interesse exclusivo do Município.

4.1.31 A Credenciada poderá de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, mediante requerimento escrito e justificado, após a autorização do Município.

4.1.32 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.1.33 A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos fornecimentos as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.34 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.1.35 O credenciado deverá ter todo o material, equipamento e pessoal necessários à execução fornecimento dos alimentos.

4.1.36 O Município não se responsabiliza pela reposição do material, equipamento e pessoal que se deteriorarem na execução dos fornecimentos.

5.0 PENALIDADES



- 5.1 A não execução dos fornecimentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Fornecimentos Não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 A execução dos de fornecimentos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento pelo execução dos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos fornecimentos.
- 6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado o valor em R\$ (..... reais), conforme preços da Tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.
- 6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



6.4 Os preços dos fornecimentos a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos fornecimentos objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Fornecimentos – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Fornecimentos quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos fornecimentos far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos fornecimentos pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os fornecimentos a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretarias, no Município de São João da Mata, conforme solicitação, Ordem de Fornecimentos – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os fornecimentos executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos fornecimentos executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos fornecimentos, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação de memorial de calculo comprovando o reajuste solicitado em referencia a Tabela PREFEITURA.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2022, a execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de INEXIGIBILIDADE .

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2022: Fichas 38-65-72-83-97-104-127-138-151-207-240-273

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de _____ de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2022.

(assinatura)



ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

TERMO REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: valor total em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COM LACRE INViolÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES,	UNIDADE 2000	R\$ 3,00
02	REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO: k. 200G DE ARROZ (BRANCO); l. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); m. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BOVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOXA), n. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA	UNIDADE 3200	R\$ 22,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO); o. 100G - MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, BATATA, ETC); OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.		
03	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE Especificação : ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIDO NO RESTAURANTE. BUFFET LIVRE POR PESSOA	UNIDADE 3200	R\$ 30,00
04	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML	UNIDADE 2000	R\$ 7,00
05	REFRIGERANTE DE 2L Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UNIDADE 2000	R\$ 15,00
06	SUCO DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : BEBIDA GELADA LITRO	UNIDADE 2000	R\$ 7,00

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que participam de campanhas realizadas neste município, entre outras ações das Secretarias.

Assim como também para realização de eventos comemorativos, e recepção solenes.



2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.3. As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de São João da Mata e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

2.4. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

2.5 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

2.6 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

2.7 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.8 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de São João da Mata.

2.9 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

2.10 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

2.11 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

2.12 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

2.13 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

2.14 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



3.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

3.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

3.4 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

3.5 A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

4 DO PREÇO MÁXIMO: A estimativa de consumo desta solicitação é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR UNIDADE R\$
01	AGUA MINERAL SEM GÁS: ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES,	UNIDADE 2000	R\$ 3,00
02	REFEIÇÃO FRESCA EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, CONTENDO: p. 200G DE ARROZ (BRANCO); q. 100G DE FEIJÃO (EM CALDO OU TUTU); r. 03 OPÇÕES DE CARNES, SENDO: 120G DE CARNE BOVINA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (COXÃO MOLE, PATINHO, ALCATRA, CONTRA-FILÉ); OU CARNE SUÍNA COZIDA, PEDAÇO (COSTELINHA, LOMBO, BISTECA, PERNIL); OU CARNE BRANCA GRELHADA, ASSADA OU COZIDA, PEDAÇO (FILÉ DE FRANGO, COXA, SOBRECOXA), s. 100G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, OMELETE, MANDIOCA FRITA/COZIDA, BATATA FRITA/COZIDA, BANANA FRITA OU SALPICÃO); t. 100G - MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC), 100G - MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-	UNIDADE 3200	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	FLOR, BETERRABA, BATATA, ETC); OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.		
03	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE Especificação : ALMOÇO "SELF SERVICE" SERVIDO NO RESTAURANTE. BUFFET LIVRE POR PESSOA	UNIDADE 3200	R\$ 30,00
04	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML	UNIDADE 2000	R\$ 7,00
05	REFRIGERANTE DE 2L Especificação : REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UNIDADE 2000	R\$ 15,00
06	SUCO DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : BEBIDA GELADA LITRO	UNIDADE 2000	R\$ 7,00

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; fornecimento de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do fornecimento;

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTOS:

6.1 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.2 Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos.

6.3 Para o item self servisse deverá a empresa possui o local adequado para alimentação.

7. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do fornecimento e todos os interessados serão contratados. Nesta



esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538): “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo e a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.” Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de INEXIGIBILIDADE, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de INEXIGIBILIDADE para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

DA REFERENCIA DE PREÇOS:

Como parâmetro de preços para contratação, foi considerado os valores médios encontrados nos estabelecimentos comerciais locais.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2022.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0137/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022, Credenciamento Nº 00005/2022. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



A N E X O V I I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo n.º : 0137/2022

CREDCIAMENTO Nº 00005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – Credenciamento Nº 0005/2022 - Processo Administrativo Nº 0137/2022 – Inexigibilidade Nº 0011/2022 – Objeto: Chamamento para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e Distribuição de Alimentos no Sistema Self Service e Refeições Tipo Marmitex Comercial para Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados a partir de 11 de novembro de 2022 às 10h00min horas. São João da Mata (MG), 09 de novembro de 2022. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.